



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 011/2016

Súmula:- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 119/14, de 05 de setembro de 2014, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 10/02/2016
Visto: 1º secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

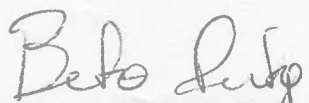
Art. 1º. O Item 17 do artigo 1º da Lei Municipal nº 119/14, de 05 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

17	665,47 m²	Rua Liberato Nolli, situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana. Conforme Matrícula nº 22.289 do C.R.I. do 2º Ofício desta Comarca.	Lote nº 09 da Quadra nº 10	R\$ 47.000,00
----	-----------	--	----------------------------	---------------

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 119/14, de 05 de setembro de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de fevereiro 2016.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, tem a finalidade de **alterar o item 17 da Lei Municipal nº 119/14, de 05 de setembro de 2014, que autorizou o Executivo Municipal alienar bens imóveis do Patrimônio Público.**

Acontece que, no caso em tela, por um erro formal, foi relacionado equivocadamente no Item 17 o *Lote de terras sob nº 05 da Quadra nº. 10, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), localizado no Loteamento Residencial Solar da Toscana, objeto da Matrícula nº. 22.285 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, de propriedade do Senhor Marcos Davi Maronezzi*, conforme Ficha do Cadastro Imobiliário em anexo.

O fato é que neste caso, o correto seria que o Item 17 indicasse o **Lote de terras sob nº 09, da Quadra nº 10, com área de 665,47 m², situado no Loteamento Residencial Solar da Toscana**, com as delimitações conforme Matrícula nº 22.289 do Registro de Imóveis do 2º. Ofício da Comarca de Apucarana.

Não obstante, mesmo se tratando de um erro meramente formal, o lote de terras sob nº. 05 da Quadra nº. 10, foi alienado através do **Leilão Público nº 01/2014**, para o **Senhor Marcos Eduardo Michelin**, que quitou integralmente todas as parcelas no total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Todavia, a alienação foi revogada através do **Decreto 725/2015, de 30 de dezembro de 2015.**

À vista disto, tal alteração se faz necessária, já que é a situação menos onerosa para o Município, com intuito de evitar a devolução dos valores já pagos e até mesmo eventuais despesas por indenização ao arrematante que teve sua expectativa frustrada por erro do próprio Município.

Por fim, destaco que referida medida não trará prejuízos às partes, conforme **Parecer da Comissão Permanente de Avaliação nº 001/2016**, bem como do **Relatório de Avaliação Imobiliária do Departamento de Patrimônio Público**, em anexo, cuja avaliação do lote ajusta-se ao valor já pago pelo arrematante.

Acreditando no entendimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras, postula-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, para que possas efetuar a alteração do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 03 de fevereiro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal